



Prefeitura Municipal de Parapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1003 de 22 de outubro de 1.970.-

Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal / de Parapuã, para o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal nº 810 de 22/10/70, combinado com o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, um crédito adicional, até a importância de Cr\$. Cr\$1.434,50 (hum mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), afim de suplementar a seguinte dotação do orçamento analítico vigente:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.4.0.02 - Material Permanente

01 - Livros e Revistas Técnicas

.....Cr\$1.434,50

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto / com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.0.0.02 - Despesas de Custeio

3.1.5.0.02 - Despesas de Exercícios anteriores

02.00 - Transferências Correntes

05. - Contribuição de Previdência Social ...Cr\$1.434,50

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Parapuã

fls. 2.-

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 22 de outubro /
de 1.970 (hum mil novecentos e setenta).-



- GUIDO BELONE -
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura /
Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lu-
gar de costume.-



SUMIN IKEDA DOS SANTOS
Secretário